



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 8/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0003299/2021-49

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 5056/2020**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 24558000

PROCESSO SLA Nº: 5056/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Heleno Vilela Lima	CNPJ:	12.616.817/0001-78
EMPREENDIMENTO:	Heleno Vilela Lima ME	CNPJ:	12.616.817/0001-78
MUNICÍPIO:	Conceição do Pará	ZONA:	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de Areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Ana Paula Marinho – responsável pela elaboração do RAS.	CRBio: 70644/04-D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Elizabeth Barreto de Menezes Lopes	1148717-0

**De acordo:**

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Barreto de Menezes Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 26/01/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24555840** e o código CRC **027DA31D**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0003299/2021-49

SEI nº 24555840



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O empreendimento Heleno Vilela Lima - ME (Dragagem Chupeta) atua no ramo de extração de areia e pretende exercer suas atividades no município de Conceição do Pará - MG. Em 23/06/2020 foi formalizado, nesta Supram-ASF, processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Este processo, sob n. 2114/2020 foi indeferido. O motivo foi a ausência de documento autorizativo para Intervenção em APP, emitido pelo órgão ambiental estadual, por se tratar de imóvel inserido na zona rural.

Em 19/11/2020 o empreendimento protocolou novamente um processo de LAS n. 5056/20, para o mesmo empreendimento.

O referido empreendimento possui a capacidade máxima mensal instalada correspondente a 2.500m<sup>3</sup> de areia por mês, conforme consta no RAS. Assim, a produção bruta perfaz 30.000 m<sup>3</sup> de areia por ano e está inserido na Classe 3, conforme DN217/2017.

Detém o DNPM n. 832/529/2009 que se encontra em fase de Autorização de Pesquisa para Areia e Argila.

Não há incidência de critério locacional. Porém, há previsão de intervenção em Área de Preservação Permanente, considerando que a atividade deve ocorrer na referida APP.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Conceição do Pará (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 522606/7807513). Está matriculada sob n. 13.344, Livro 2-L-1, folhas 46, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Pitangui. Neste registro consta também uma área de reserva legal gravada pelo IBDF, referente à 05,20,00 ha, cujo Termo se encontra arquivado no referido CRI, conforme consta na Certidão de Inteiro Teor, já mencionada. De acordo com informações prestadas no processo, a área de reserva legal averbada encontra-se preservada. Porém, não foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural para propriedade rural, já que se trata de área urbana, conforme consta na AV.7-13.344 de 04/11/2020.

Por outro lado, em relação a autorização para intervenção em área de preservação permanente (APP), constatou-se a existência de uma Autorização do CODEMA do município de Conceição do Pará.

Esta Autorização do CODEMA não se apresenta válida, considerando basicamente que a Lei Complementar n.140/2011 em seu Art. 13 dispõe que: “Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei Complementar”. E ainda, § 2º : “A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador.”

Assim, entende-se que a competência para Autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente é do Órgão Ambiental Estadual.

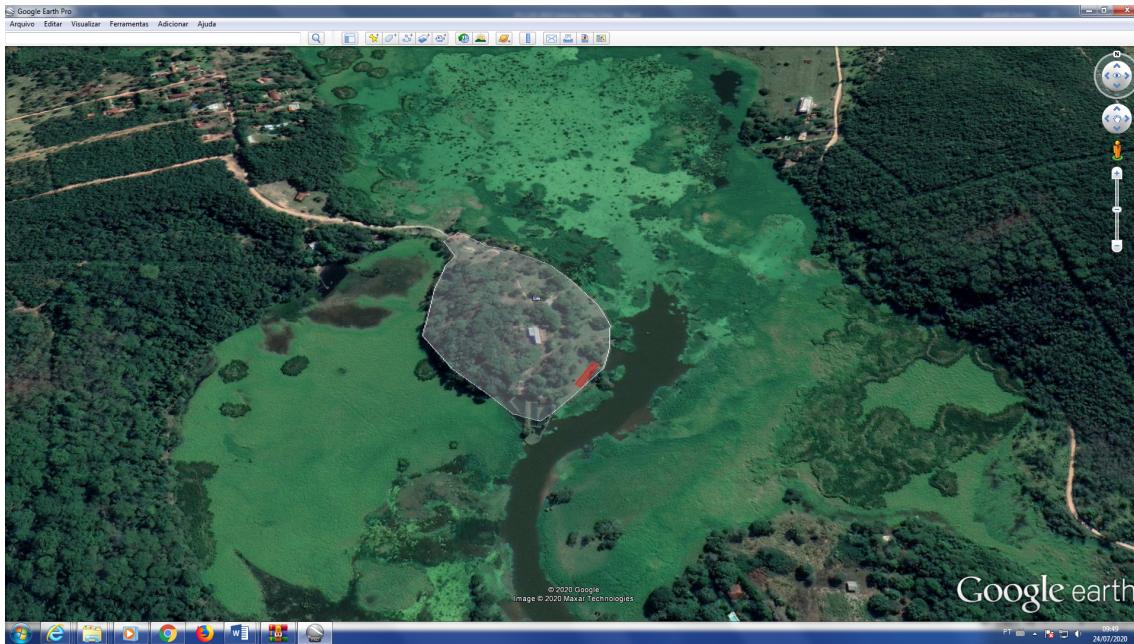
A água a ser utilizada no empreendimento é proveniente de uma captação, cuja Portaria de Outorga foi deferida em 04/01/2020, validade de 10 anos, decorrente da renovação da Portaria n. 00408/2015, mediante PA n. 29884/2019.



Nestes termos, e de acordo com o Artigo 15 da DN 217/2017: “Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.” Parágrafo único: “O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da ausência de documento autorizativo para Intervenção em APP, emitido pelo órgão ambiental estadual, sugere-se o Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Heleno Vilela Lima ME (Dragagem Chupeta) para a atividade de Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil , no município de Conceição do Pará – MG.

O empreendimento não deverá operar a atividade de extração de areia, até obter a Licença, sob pena das sanções previstas nas Normas.



**Imagen 01:** Em vermelho observa-se a área de intervenção.